

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 256/16, de 16/12/2016.

Elege e empossa o 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2015/2017, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 18ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ, relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo todos os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;

Considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 218/2015, de 27/03/2015, definiu que os órgãos do Governo Federal definirão posteriormente o órgão, e respectivo representante, que ocupará a vaga de 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 232/15, de 12/08/15, que elegeu e empossou o 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2015/2017, e deu outras providências;

Considerando os termos do Ofício nº 196/GM, datado de 22 de junho de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que substituiu a representatividade deste Ministério da Integração Nacional, na 3ª Vice-Presidência, e sua suplência no mandato 2015-2017 nos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Comitês PCJ);

Considerando que, no âmbito dos Comitês PCJ, o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) durante a sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/11/2016, no Centro de Conhecimento da Água, em Campinas/SP;

Deliberam:

Art. 1º Fica indicado para compor a vaga de 3º Vice-presidente dos Comitês PCJ, para o Mandato 2015-2017, que findará em março de 2017, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 218/2015, de 27/03/2015, a entidade e o representante abaixo relacionado:

Entidade	Membro Representante Indicado
Ministério da Integração Nacional	Marcus Aurelius Aragão Veras

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

LEONILDO EDNILSON URBANO
Secretário executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 20/12/2016